

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 5, DE 5 DE JUNHO DE 1984.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 7º, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983,

CONSIDERANDO haver necessidade urgente de tomar medidas para melhor salvaguardar algumas áreas naturais de grande importância ecológica, e

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto nº 89.336, de 31 de janeiro de 1984, Resolve:

Determinar que a sua Secretaria Executiva prepare as respectivas minutas de Decreto e as encaminhe ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior, visando a implantação das seguintes Áreas de Relevante Interesse Ecológico:

Cicutá, no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro;

Trilha dos Bandeirantes (Morro Amarelo), no Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

Matas do Projeto de Segmentos Florestais (INPA-WWF), no Município de Manaus, Estado do Amazonas;

Javari Mirim, no Município de Santo Antônio do Itá, Estado do Amazonas;

Murici, no Município de Murici, Estado de Alagoas;

Corobobó, no Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia;

Pontal dos Latinos e Pontal do Santiago, na Lagoa Mirim, no Município de Santa Vitória dos Palmares, Estado do Rio Grande do Sul;

Ilha do Pinheiro, na Baía de Paranaguá, Estado do Paraná.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Nogueira Neto
Presidente

Bol. de Serviço/Mint. Interior de 20/07/1984